EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM NET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2025 às 16:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de março de 2025 às 09:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11 de março de 2025 às 09:05 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 de março de 2025 às 09:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO SAUDÁVEL DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO ANEXO I E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTES:
1, 2, 3, 4 e 6 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
5 – COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **VALOR GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021[1], Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023[2], Lei Complementar n.º 123/2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Vinícius Freitas Góes, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 09 - SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de frutas, legumes e verduras para a composição do cardápio saudável da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com as especificações indicadas no anexo i e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm
2 https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Para o lote 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br, opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".**

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará**, **em campo próprio do sistema**, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato**

impeditivo de sua participação no certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, que são.

a) Os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) A marca do produto, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único;

b.1) Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “marca própria”, sob pena de desclassificação.

c) Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.

5.3.1. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega: no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.), via e-mail;

c) Prazo para pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS DESCONTOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ABACATE FORTUNA A** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	38.000	13,17	500.460,00
02	**ABACAXI HAVAI** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	13,80	552.000,00
03	**ABACAXI PÉROLA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	13,66	546.400,00
04	**AMEIXA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	18.000	26,55	477.900,00
05	**BANANA NANICA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	100.000	11,00	1.100.000,00
06	**BANANA PRATA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	100.000	12,40	1.240.000,00
07	**CAQUI** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	18.000	24,77	445.860.00
08	**GOIABA VERMELHA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	56.000	15,23	852.880,00
09	**KIWI** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	32,07	320.700,00
10	**LARANJA PERA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	90.000	9,34	840.600,00
11	**LARANJA LIMA**	Kg	50.000	10,38	519.000,00

	Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.				
12	**LARANJA BAHIA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	11,88	118.800,00
13	**LIMÃO TAITI** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	9,86	98.600,00
14	**MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	100.000	19,88	1.988,000,00
15	**MAÇÃ GALA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	100.000	19,88	1.988,000,00
16	**MAMÃO PAPAYA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	15,16	606.400,00
17	**MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	13,21	528.400,00
18	**MANGA PALMER** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	15,26	610.400,00
19	**MANGA TOMY** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	15,53	621.200,00
20	**MARACUJÁ** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	15.000	17,81	267.150,00
21	**MELÃO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	80.000	12,56	1.004.800,00
22	**MELANCIA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	80.000	6,12	489.600,00
23	**MORANGO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	41,15	411.500,00
24	**PERA**	Kg	65.000	20,54	1.335.100,00

	Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.				
25	**PÊSSEGO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	29,52	295.200,00
26	**TANGERINA PONKAN** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	65.000	10,68	694.200,00
27	**UVA NIAGARA SEM CAROÇO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	15.000	25,28	379.200,00
28	**UVA ITÁLIA SEM CAROÇO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	15.000	27,95	419.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1					19.251.600,00

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ACELGA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	20.000	11,99	239.800,00
02	**AGRIÃO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	15,64	156.400,00
03	**ALFACE CRESPA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	14.000	13,76	192.640,00
04	**ALFACE LISA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	14.000	14,35	200.900,00
05	**COUVE MANTEIGA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	20.000	12,85	257.000,00
06	**ESCAROLA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	20.000	12.83	256.600,00
07	**ESPINAFRE** Descritivo completo no item 3. do Anexo I –	Kg	20.000	18,25	365.000,00

	Termo de Referência.				
08	**REPOLHO LISO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	45.000	8,41	378.450,00
09	**REPOLHO ROXO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	11,51	460.400,00
10	**RÚCULA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	23,10	231.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					2.738.190,00

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ALHO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	42.500	44,73	1.901.025,00
02	**CEBOLA BRANCA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	47.800	11,90	568.820,00
03	**CEBOLA ROXA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	25.800	14,39	371.262,00
04	**CEBOLINHA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	25.800	26,13	674.154,00
05	**SALSINHA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	25.800	26,13	674.154,00
06	**PIMENTÃO VERDE** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	25.800	15,33	395.514,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					4.584.929,00

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

01	**ABÓBORA CABOTIÃ** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	35.000	10,90	381.500,00
02	**ABOBRINHA PAULISTA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	9,78	391.200,00
03	**BATATA DOCE ROSADA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	40.000	9,68	387.200,00
04	**BATATA INGLESA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	42.000	11,48	482.160,00
05	**BERINJELA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	15.000	10,08	151.200,00
06	**BETERRABA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	35.000	8,23	288.050,00
07	**BRÓCOLIS** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	21,68	607.040,00
08	**CENOURA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	42.000	9,81	412.020,00
09	**COUVE-FLOR** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	20,93	586.040,00
10	**CHUCHU** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	42.000	7,81	328.020,00
11	**INHAME** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	16.000	10,39	166.240,00
12	**MANDIOQUINHA SALSA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	22,00	616.000,00
13	**MILHO VERDE** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	35.000	15,88	555.800,00
14	**PEPINO JAPONÊS**	Kg	28.000	11,41	319.480,00

	Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.				
15	**PEPINO SALADA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	10,05	281.400,00
16	**TOMATE** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	13,40	375.200,00
17	**VAGEM FRESCA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	28.000	24,00	672.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4					7.000.550,00

LOTE 5 – COTA RESERVADA A ME/EPP					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**ACELGA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	5.000	11,99	59.950,00
02	**AGRIÃO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	2.000	15,64	31.280,00
03	**ALFACE CRESPA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	3.000	13,76	41.280,00
04	**ALFACE LISA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	3.000	14,35	43.050,00
05	**COUVE MANTEIGA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	5.000	12,85	64.250,00
06	**ESCAROLA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	5.000	12,83	64.150,00
07	**ESPINAFRE** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	5.000	18,25	91.250,00
08	**REPOLHO LISO**	Kg	10.000	8,41	84.100,00

	Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.				
09	**REPOLHO ROXO** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	10.000	11,51	115.100,00
10	**RÚCULA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	2.000	23,10	46.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5					640.610,00

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**MANDIOCA DESCASCADA** Descritivo completo no item 3. do Anexo I – Termo de Referência.	Kg	32.000	14,61	467.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6					467.520,00

Valor total estimado da Licitação: R$ 34.683.399,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos de oitenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais).

6.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

00283 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00
00284 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00
00285 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00
00286 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00300 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
00301 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00
00314 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 02 | 200.0004 | 3.3.90.30.00
00315 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 05 | 233.0000 | 3.3.90.30.00

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o lote 01;

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 02;

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 03;

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 04;

R$ 1.000,00 (um mil reais) para o lote 05;

R$ 1.000,00 (um mil reais) para o lote 06;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto".**

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.certidoes.cgu.gov.br); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.certidoes.cgu.gov.br).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas descontos acima de 50% (cinquenta por cento).**

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante **(Débitos Inscritos na Dívida Ativa).** A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) , nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprove a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses na data de apresentação das propostas, comprovando através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

9.1.2.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por Contador responsável.

9.1.2.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador responsável.

a) ILG = igual ou superior a 1,00;

b) ILC = igual ou superior a 1,00;

c) IE = igual ou superior a 0,5.

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

ONDE:
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante

IE = Índice de Endividamento;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo; e
AT = Ativo Total

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove o solicitado:

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de atividade pertinente e compatível com o objeto deste licitação no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada lote;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

c) Alvará de Funcionamento;

9.1.5. Outras Declarações

9.1.5.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.1.5.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.1.5.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

9.1.6 Disposições Gerais

9.1.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

9.1.6.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

9.1.6.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item 9.1.6.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

9.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. VISITA TÉCNICA

10.1. A empresa proponente poderá, por meio de funcionário autorizado, realizar visita técnica aos locais de entrega onde terá conhecimento de como deverá proceder no ato das entregas bem como avaliar as condições de recebimento, espaço físico para descarregamento dos produtos, podendo assim calcular os custos da logística e garantindo um atendimento de qualidade.

10.2. A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data da abertura do edital e será previamente agendada através do endereço eletrônico (e-mail) daepmsv@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 8h Às 16h, sendo acompanhado por um servidor para isso designado.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 Somente será solicitada amostra da empresa declarada vencedora, que deverá ser apresentada e identificada com número do pregão e nome da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao dia do pregão, correspondente a 1 (um) quilo por produto arrematado no lote;

11.2. As amostras deverão ser entregues à Diretoria de Alimentação Escolar – DAE, situada na Rua Américo Martins dos Santos, s/n, Jd. Paraíso – São Vicente, no horário compreendido entre ás 7h e 15h, com prévio agendamento através do telefone (13) 3467-1551.

11.3. As amostras deverão estar identificadas com nome da empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ter sido apresentada na proposta comercial;

11.4. Os documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Diretoria de Alimentação Escolar a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições constantes no edital;

11.5. A rejeição de uma ou mais amostras e/ou documentos dos itens analisados invalidará todo o lote;

11.6. Havendo rejeição dos documentos e/ou amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação;

11.7. A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostras rejeitadas estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei;

11.8. Juntamente às amostras deverá ser entregue a relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa, contendo as informações listadas no item 11.1 e 11.3.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

12.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

12.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.20.4;

12.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 9;

12.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de conceder maior desconto.

12.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

13.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.2.1.1. Julgamento das propostas;

13.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.2.1.1 e 13.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.2.1. (por meio do site https://www.novobbmnet.com.br) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

13.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. Os recursos de que tratam o item 13.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. Fraudar a licitação;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5,12.1.6, e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 , 14.1.2 e 14.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

15.4. **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato** (conforme o caso).

16. DO ENCERRAMENTO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme Art. 28. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos e parágrafos.

17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas, Art. 29. do Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e seus incisos.

18. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

18.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente ao lote **5** deste edital, assegurando a contratação de microempresas / empresas de pequeno porte.

18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

18.3. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada”, bem como a “cota principal/ ampla participação”, a contratação deverá ocorrer pelo valor de menor preço.,

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024[3], no que couber.

3 https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 13 de fevereiro de 2025.

Marta Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Fls 49
DEPROT

TERMO DE REFERÊNCIA
SR 197/2024

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Frutas, Legumes e Verduras, para a composição do cardápio saudável da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de realização de processo de licitação para Registro de Preços de Frutas, Legumes e Verduras, destinados à elaboração do cardápio da merenda escolar a ser ofertada nas unidades escolares atendidas pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE (anexo 1).

A aquisição de Frutas, Legumes e Verduras para a composição do cardápio da merenda escolar tem intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, beneficiando a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis aos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais.

O quantitativo indicado é fruto de levantamento de dados quanto ao utilizado costumeiramente e o sistema de Registro de Preços foi definido visando as vantagens decorrentes deste processo licitatório, como economicidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**ABACATE FORTUNA A** - abacate fortuna, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo e mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x 102/g. Salmonela: ausência em 25g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	38.000	KG
02	**ABACAXI HAVAI** - abacaxi tipo Havaí, limpo, maduro, firme, com casca	40.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 0359/25
Fls. 50
DEPROT

	colorida (até 50% dos frutilhos amarelos) , sem deformações ou coroa múltipla, sem lesões exsudativas, sem podridão, sem queimaduras por sol ou por frio. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 1,5 kg. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranhos os mesmos.		
03	**ABACAXI PÉROLA** – abacaxi tipo pérola, limpo, maduro, firme, com casca colorida (até 50% dos frutilhos amarelos) , sem deformações ou coroa múltipla, sem lesões exsudativas, sem podridão, sem queimaduras por sol ou por frio. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 1,5 kg. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranhos os mesmos.	40.000	KG
04	**AMEIXA** – in natura de primeira, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	18.000	KG
05	**BANANA NANICA** - deverá ser fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar devidamente acondicionada em caixas de plástico ou embalagens.	100.000	KG
06	**BANANA PRATA** - deverá ser fresca, de primeira qualidade, em pencas, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	100.000	KG
07	**CAQUI** - boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e	18.000	KG

Pr 0359/25
Fls 51
DEPROT

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos limites máximos de resíduos agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.		
08	**GOIABA VERMELHA** - diversas variedades. Formato: oblongo, piriforme, levemente ovalado, ovalado, redondo, achatado ou globoso; casca: verde ou amarela; lisa ou rugosa; polpa: vermelha; classe de valoração: a: denominação atacadista: 09 frutos; denominação CEAGESP: 09 frutos; diâmetro da unidade: maior que 70 mm. Com ausência de danos por pragas, defeitos de casca grave, ferimento ou pontos de podridão.	56.000	KG
09	**KIWI** - de 1ª qualidade, graúdo, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. casca íntegra e sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves. que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	10.000	KG
10	**LARANJA PERA** - o produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou Deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário 90g. Embalagem de 1 kg.	90.000	KG
11	**LARANJA LIMA** - limpa, madura, suculenta, graúda, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	50.000	KG
12	**LARANJA BAHIA** - limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Entregue em sacas com, no máximo. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não	10.000	KG

Pr 0359/25
Fls 52
DEPROT

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.		
13	**LIMÃO TAITI** - tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.	10.000	KG
14	**MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA** - in natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo de 90g.	100.000	KG
15	**MAÇA GALA** - maçã gala nacional de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100.000	KG
16	**MAMÃO PAPAYA** - limpo, com bom grau de maturidade (no mínimo 3/4 da casca madura), íntegro, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem ovário múltiplo, isento de danos profundos. Fornecido em embalagens com 5 unidades cada, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	40.000	KG
17	**MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA** - mamão comum formosa. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação para o pronto consumo.	40.000	KG
18	**MANGA PALMER** - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação,	40.000	KG

Pr 0359/25
Fls 53
DEPROT

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.		
19	**MANGA TOMY** - limpa, madura, tenra, carnosa e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida com peso igual ou superior a 400g. Fornecido em embalagens com 3 unidades cada, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	40.000	KG
20	**MARACUJÁ** - maracujá azedo, fresco, com as características organolépticas mantidas. Acondicionamento em caixas plásticas, de forma a manter o fruto íntegro.	15.000	KG
21	**MELÃO** - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	80.000	KG
22	**MELANCIA** – graúda de 1ª qualidade. polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. peso aproximado de 10kg por unidade.	80.000	KG
23	**MORANGO** - morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Bandeja 250g, fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	10.000	KG
24	**PERA** - fruta in natura de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor, sabor e aroma característicos da espécime. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Com peso unitário variando de 150 a 200 gramas; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar defeitos como ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa; apresentar grau de maturacao tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservacao em condicoes	65.000	KG

Pr 0359/25
Fls
PROT

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificada por qualquer lesão de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao código sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.		
25	**PÊSSEGO** - fruta de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo mediato e imediato	10.000	KG
26	**TANGERINA PONKAN** - de 1ª qualidade. fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. colhido de forma a conservar o fruto íntegro	65.000	KG
27	**UVA NIAGARA SEM CAROÇO** - grupo: rosado, subgrupo: uniforme (constituído de cachos de uvas do mesmo grupo) classe: 3 ou 250(maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); categoria i. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	15.000	KG
28	**UVA ITÁLIA SEM CAROÇO** - fruta in natura, limpa, madura, firme, em cachos compactos. grãos bem formados, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, com presença de pruína (cera que recobre os grãos). isenta de danos profundos. cor: verde claro, uniforme. bem desenvolvida, com cachos pesando entre 250 e 300gr e grau de maturidade adequado. isenta de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnnpa. com pouco tempo de estocagem. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos	15.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Is 55
DEPROT

	e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos		

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**ACELGA** - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega.	20.000	KG
02	**AGRIÃO** -verdura in natura, tipo agrião, espécie comum; produto fresco (colheita recente), limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras e verdes (sem folhas amareladas). isento de queimaduras por sol ou por frio, isento de amarelamento podridão e de sujidades. cultivar bem desenvolvida; isentos de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas e bem como de danos por estes provocados. produzido através do método de hidroponia. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	10.000	KG
03	**ALFACE CRESPA** - tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos, não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	14.000	KG
04	**ALFACE LISA** - verdura in natura, tipo alface, espécie lisa. cultivar bem desenvolvida. devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigada se não queimadas (pelo frio, por exemplo); limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características à cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. isentos de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormais. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	14.000	KG
05	**COUVE MANTEIGA** - deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm.cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	20.000	KG
06	**ESCAROLA** - com aprox. 200g.- de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. cor verde escura, característica da espécie. isenta de sujidades, parasitas ou larvas. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	20.000	KG
07	**ESPINAFRE** - tenro, hidratado, macio, com folhas íntegras. coloração característica à variedade, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. sem podridão. bem desenvolvida, com folhas médias ou graúdas. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	20.000	KG
08	**REPOLHO LISO** - de 1ª qualidade, liso, de cor característica . cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. peso médio por unidade de aproximadamente 1,5kg (peso da polpa) no mínimo.	45.000	KG
09	**REPOLHO ROXO** - de 1ª qualidade, liso. cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. sem sinais de escurecimento enzimático ou	40.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Fls 56
DEPROT

	qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. peso mínimo por unidade de aproximadamente 750g (peso da polpa) no mínimo.		
10	**RÚCULA** -vegetal in natura, deve apresentar-se tenra, hidratada, com folhas grandes e íntegras, sem podridão, sem áreas amareladas nem queimadas por sol ou por frio, sem deformações, sem áreas murchas. coloração verde escura, uniforme. bem desenvolvido, apresentando comprimento entre 80 e 100mm, diâmetro basal de 50mm ou mais e grau de maturidade adequado. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnnpa. com pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	10.000	KG

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**ALHO** - com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos fertilizantes.	42.500	KG
02	**CEBOLA DE PRIMEIRA** - cebola primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	47.800	KG
03	**CEBOLA ROXA** – de cor arroxeada, secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. sem vestígios de pragas, insetos e roedores. casca e polpa íntegras. textura, cor, odor e sabor característicos	25.800	KG
04	**CEBOLINHA** - fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	25.800	KG
05	**SALSINHA** - folhas de cor verde, de 1ª qualidade. viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	25.800	KG
06	**PIMENTÃO VERDE**- vegetal in natura, limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. de cor verde, intensa e uniforme. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	25.800	KG

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**ABÓBORA CABOTIÃ** - livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. de colheita recente, boa qualidade, inteira,	35.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Fls 57
DEPROT

	tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.		
02	**ABOBRINHA PAULISTA** - extra aa, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	40.000	KG
03	**BATATA DOCE ROSADA** - tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. não são permitidas rachaduras, perfurações , cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	40.000	KG
04	**BATATA INGLESA** - tubérculo tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. odor característico e umidade normal.	42.000	KG
05	**BERINJELA** - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	15.000	KG
06	**BETERRABA** - de 1ª qualidade, roxa. casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas. tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	35.000	KG
07	**BRÓCOLIS** - fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. de primeira qualidade, compacta e firme. deve vir protegido por suas próprias folhas.	28.000	KG
08	**CENOURA** - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. a polpa deverá estar intacta e limpa.	42.000	KG
09	**COUVE-FLOR** - de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. deve vir protegido por suas próprias folhas.	28.000	KG
10	**CHUCHU** - de 1ª qualidade, tamanho médio. inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.	42.000	KG
11	**INHAME** - inhame de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	16.000	KG
12	**MANDIOQUINHA SALSA** - mandioquinha extra aaa, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	28.000	KG
13	**MILHO VERDE** - in natura, descascado, sem palha, livre de sujidades. embalado conforme a legislação vigente. espigas com tamanho médio, grãos	35.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr
Fls 0359 125
DEPROT

	macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
14	**PEPINO JAPONÊS** - espécie cucumis sativus f., vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. a polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos.	28.000	KG
15	**PEPINO SALADA** - vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. a polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. tamanho unitário de cerca de 15cm.	28.000	KG
16	**TOMATE** - in natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. peso mínimo por unidade de 90g. e acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto	28.000	KG
17	**VAGEM FRESCA** - limpa, tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão, com mínimo ou nenhum teor de fibras. coloração verde uniforme. bem desenvolvida, grau de maturidade adequado. isenta de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnnpa. com pouco tempo de estocagem. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	28.000	KG

LOTE 05 – COTA RESERVADA A ME/EPP			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**ACELGA** - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta. colheita não superior a dois dias antecedentes a entrega.	5.000	KG
02	**AGRIÃO** -verdura in natura, tipo agrião, espécie comum; produto fresco (colheita recente), limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras e verdes (sem folhas amareladas). isento de queimaduras por sol ou por frio, isento de amarelamento podridão e de sujidades. cultivar bem desenvolvida; isentos de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas e bem como de danos por estes provocados. produzido através do método de hidroponia. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos	2.000	KG
03	**ALFACE CRESPA** - tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	3.000	KG
04	**ALFACE LISA** - verdura in natura, tipo alface, espécie lisa. cultivar bem desenvolvida. devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigada se não queimadas (pelo frio, por exemplo); limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características à cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. isentos de sujidades, de quaisquer matérias	3.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 0359/25
Fls 59
DEPROT

	estranhas, de cheiro e/ou sabor anormais. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.		
05	**COUVE MANTEIGA** - deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm.cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	5.000	KG
06	**ESCAROLA** - com aprox. 200g.- de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. cor verde escura, característica da espécie. isenta de sujidades, parasitas ou larvas. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	5.000	KG
07	**ESPINAFRE** - tenro, hidratado, macio, com folhas íntegras. coloração característica à variedade, sem partes amareladas, queimadas pelo sol ou pelo frio. sem podridão. bem desenvolvida, com folhas médias ou graúdas. fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	5.000	KG
08	**REPOLHO LISO** - de 1ª qualidade, liso, de cor característica . cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. peso médio por unidade de aproximadamente 1,5kg (peso da polpa) no mínimo.	10.000	KG
09	**REPOLHO ROXO** -de 1ª qualidade, liso. cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. peso mínimo por unidade de aproximadamente 750g (peso da polpa) no mínimo.	10.000	KG
10	**RÚCULA** -vegetal in natura,deve apresentar-se tenra, hidratada, com folhas grandes e íntegras, sem podridão, sem áreas amareladas nem queimadas por sol ou por frio, sem deformações, sem áreas murchas. coloração verde escura, uniforme. bem desenvolvido, apresentando comprimento entre 80 e 100mm, diâmetro basal de 50mm ou mais e grau de maturidade adequado. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme resolução 12/78 da cnnpa. com pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	2.000	KG

LOTE 06 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**
01	**MANDIOCA DESCASCADA** - descascado e congelado - kg. raiz descascada de elevada qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. isento de cristais de gelo e sinais de descongelamento. próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; obedecer os padrões anvisa. as embalagens deverão ser identificados com informações produtor.	32.000	KG

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Fls 60
DEPROT

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A empresa proponente poderá, por meio de funcionário autorizado, realizar visita técnica aos locais de entrega onde terá conhecimento de como deverá proceder no ato das entregas bem como avaliar as condições de recebimento, espaço físico para descarregamento dos produtos, podendo assim calcular os custos da logística e garantindo um atendimento de qualidade.

5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data da abertura do edital e será previamente agendada através do endereço eletrônico (e-mail) **daepmsv@gmail.com**, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, sendo acompanhado por um servidor para isso designado.

6. FORMA DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 horas, conforme cronograma e locais (ANEXO 1) previamente definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar – DAE e após a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) com os respectivos números de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada;

6.2 A entrega dos itens deverá ser feita conforme programação elaborada pela DAE (duas vezes por semana) a qual deverá conter os produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, ponto a ponto diretamente nas escolas municipais de São Vicente, conforme relação constante no anexo I do presente Termo;

6.3 Serão por conta da empresa contratada os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os demais decorrentes do fornecimento.

7. CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas de cada gênero alimentício, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

7.2 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359/25
Fls 61
DEPROT

7.3 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, caruncho, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas e/ou deterioradas etc., bem como produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade;

7.4 O produto será analisado e avaliado pela nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar da SEDUC;

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, com a apresentação dos seguintes documentos e parâmetros:

a. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedido pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses na data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

i. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência aos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por Contador Responsável.

ii. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante.

1. ILG= IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
2. ILC= IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
3. IE= IGUAL OU INFERIOR A 0,50

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

0359 / 25
Fls 62
DEPROT

I – Tais índices serão calculados conforme segue:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILC = (AC / PC)
IE = (PC + ELP / AT)

Onde:
*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo;
*AT – Ativo Total.

Somente serão habilitados no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos.

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A empresa deverá apresentar documentação que comprove o solicitado:

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada lote;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

c) Alvará de Funcionamento;

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Somente será solicitada amostra da empresa declarada vencedora, que deverá ser apresentada e identificada com número do pregão e nome da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao dia do pregão, correspondente a 1 (um) quilo por produto arrematado no lote;

10.2 As amostras deverão ser entregues à Diretoria de Alimentação Escolar -DAE, situada na Rua Américo Martins dos Santos, s/n, Jd. Paraíso – São Vicente, no horário compreendido entre às 7h e 15h, com prévio agendamento através do telefone (13) 3467–1551.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fls 0359 / 25
63
DEPROT

10.3 As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ter sido apresentada na proposta comercial;

10.4 Os documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Diretoria de Alimentação Escolar a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições constantes no edital;

10.5 A rejeição de uma ou mais amostras e/ou documentos dos itens analisados invalidará todo o lote;

10.6 Havendo rejeição dos documentos e/ou amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação;

10.7 A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostras rejeitadas estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei;

10.8 Juntamente às amostras deverá ser entregue a **relação de entrega das amostras** em papel timbrado da empresa, contendo as informações listadas no item 10.1 e 10.3.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o ateste da Nota Fiscal mediante aprovação prévia e expressa do Gestor do Contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas;

11.1.1 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2 Os documentos deverão estar de acordo com o Decreto nº 5565-A, confirmando o recebimento dos materiais e posterior ateste da nota fiscal para efetiva liquidação, pelo fiscal designado pela contratante;

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

12.2 No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr 0359 / 25
Fls 64
DEPROT

12.3 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato, incluindo os custos com transporte para entrega direta nas unidades educacionais, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação conforme a Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA

14.1 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro dos padrões de qualidade de cada gênero citado nessa ata;

14.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato;

14.3 Entregar os produtos exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca). Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

14.4 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

14.4.1 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto, os quais serão devolvidos;

14.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante relativamente ao fornecimento dos produtos solicitados;

14.6 Entregar os produtos (objeto do Registro de Preços) no local indicado pela contratante, nas especificações solicitadas por meio de celebração do contrato, assegurando que, no ato da entrega, os produtos estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas;

14.7 Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

14.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fls 0359/25
65
DEPROT

14.9 Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

14.10 Comunicar formalmente com a devida antecedência a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderão ser aceitas ou não pela contratante;

14.11 A contratada deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega;

14.12 Havendo qualquer anomalia qualitativa com os produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com o produtor para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo município e sim pelo fornecedor ou produtor, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequada para o preparo e consumo.

CONTRATANTE

14.13 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;

14.13.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

14.13.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual;

14.14 Providenciar o pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 7 da lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 0359/25
Fls 66
DEPROT

15.3 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Educação;
15.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos gêneros entregues a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas suas exigências;
15.5 As decisões e providências que ultrapassem as competências dos fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
16.4 Comportar-se de modo inidôneo;
16.5 Cometer fraude fiscal;
16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Gestor do Contrato: Naiana Talita Alves **Função:** DAE **Holl:** 60347	**Fiscal do Contrato:** Érika P. C. de Carvalho **Função:** Coordenadora **Holl:** 64038

São Vicente, 2 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA MACHADO PELLEGRINI CORVELO
Data: 11/12/2024 15:11:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA MACHADO PELLEGRINI CORVELO
SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO

PMSV
Fls 0359/25
67
DEPROT

Anexo I do Termo de Referência

	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Creche Municipal Antônio Fernando do Reis	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
02	Creche Municipal Cantinho do Céu	Rua Ataliba Leonel,358	Catiapoã
03	Creche Municipal Cantinho do Zezinho II	Av. Senador Salgado Filho, 637	Jóquei Clube
04	Creche Municipal Catiapoã	Rua Vicente Gil, 368	Catiapoã
05	Creche Municipal Cora Coralina	Rua Paulo Horcel , s/n°	Japuí
06	Creche Municipal Criança Esperança	Rua João Chancharulo, 120	Jardim Rio Branco
07	Creche Municipal Eduardo Furkini	Rua Archimedes Bava, s/n°	Gleba II
08	Creche Municipal El Shaday	Rua Tamoios, 149	Pq. São Vicente
09	Creche Municipal Geralda Ernestina	Av. Vereador Oswaldo Toshi,2975	Vila Jóquei Clube
10	Creche Municipal Grupo da Prece	Rua Tambaú, 1534	Cidade Náutica
11	Creche Municipal Irmã Dolores	Avenida Irmã Dolores,1001	Quarentenário
12	Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina	Rua José Viegas, s/n°	Pq. Continental
13	Creche Municipal Josefa Maria	Rua Quarenta e Cinco, 710	Humaitá
14	Creche Municipal Julia Maria de Jesus	Rua Hatchik Armênio Catchjan, 210	Humaitá
15	Creche Municipal Júlio Pereira de Andrade	Rua Esmeraldo Tarquínio, 93	Parque das Bandeiras
16	Creche Municipal Lar da Criança Feliz	Rua Prof. Lovely Plauchut,787	V. Matteo Bei
17	Creche Municipal Maria Josefa	Rua Senador Salgado Filho, 1040	Jóquei Clube
18	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Stelio M. Loureiro n° 66	Vila Fátima
19	Creche Municipal Paulo de Souza	Rua Ulisses Guimarães, s/n°	Jardim Rio Branco
20	Creche Municipal Profª Ana Cristina Santos Henriques	Rua Caiamoré, 804	Vila Margarida
21	Creche Municipal Prof. Celso Eduardo	Praça Quarenta e Cinco, s/nº	Humaitá
22	Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo	Rua Padre André Soveral, s/n	Vila Ema
23	Creche Municipal Quarentenário	Rua Goias,740	
24	Creche Municipal Regina Célia dos Santos	Rua Capitão Antão de Moura ,429	Pq Bitarú
25	Creche Municipal Sandra Antonelli	Rua Elisangela Santos Mendes	Samaritá
26	Creche Municipal Santa Terezinha	Avenida Brasilia,30	Vila Ponte Nova
27	Creche Municipal Seitetsu iha	Rua Benjamim Mateus Mendes, s/n°	Samaritá
28	Creche Municipal Tancredo Neves	Praça Nossa Senhora Aparecida,551	Vila Fátima
29	Creche Municipal Tio José	Rua Oito,240	México 70
30	Creche Municipal Vila Margarida	Rua Rio Serchio, s/n°	Vila Margarida
31	Creche Municipal Vila Nova São Vicente	Rua Alfio Benassi,333	Parque das Bandeiras
32	Creche Municipal Vovô José Campelo	Rua Gilberto Esteves Martins,320	Jardim Rio Branco
33	Creche Municipal Vovô Raimundo	Rua Antão de Moura, 47	Pq. Bitarú
34	Cantinho do Zezinho I	Rua Sacadura Cabral, 399	Vila Jóquei
35	Lar Cinderela	Rua Francisco da Silva Santos,323	Jardim Guaçú

Fls 0359 / 25
DEPROT

36	LAM - Lar de Assistência ao Menor	Rua Nicolau Patrício Moreira n° 225	Cidade Náutica
37	Mundo da Criança	Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral,801	Pq. São Vicente
38	Nayla Amor a Vida I e II	Rua Dilson Marone, 24 E 25	Conj. Tancredo Neves
39	Peniel	Rua Tenente Durval do Amaral,725	Catiapoã
40	Pequeno Aprendiz	Rua Tenente José dos Santos,269	Jardim Rio Branco
41	Sonho da Criança	Rua Vale do Pó,768	Vila Margarida
42	Vovó Libânia	Praça 22 de Janeiro,630	Centro
43	U.E Adilza de O. Rosa Sobral	Pr. Trinta e um de Março s/n°	Cidade Náutica
44	U.E Alberto Santos Dumont	Rua Eduardo Cação s/n°	Jd. Rio Branco
45	U.E Antônio Fernando dos Reis	Av. Juiz de fora, 90	Vila Voturuá
46	U.E Antônio Emmerich	Av. Antônio Emmerich, 403	Vila Cascatinha
47	U.E Antônio Pacífico	Rua Anadir D. de Carvalho, 438	Jóquei Clube
48	U.E Anuar Frayha	R: José Adriano M. Junior s/n°	Cidade Náutica
49	U.E Armindo Ramos	Rua Sergipe, 131	Samaritá
50	U.E Augusto Saint'Hilaire	Av. Martins Fontes, 1000	Catiapoã
51	U.E CAIC - Ayrton Senna da Silva	Rua Maria Rita Brito Lopes s/n°	Humaitá
52	U.E Carlos Caldeira	Pr. Armindo Ramos s/n°	Samaritá
53	U.E Carolina Dantas	Rua Aurélio Ponna, 26	Catiapoã
54	U.E CEJAIN	Capitão Mor Aguiar, 798	Pq. Bitarú
55	U.E Cidade de Naha	Rua General Etchegoyen,25	Catiapoã
56	U.E Constante L.C. Houlmont	Av. Antônio Emmerick, 1000	Vila Melo
57	U.E Dom Pedro I	Praça D. Pedro I, s/n°	Pq. São Vicente
58	U.E Edmundo Cappelari	Praça Vitória, s/n°	Jd. Independência
59	U.E Ercília Nogueira Cobra	Rua Vale do Pó,400	Vila Margarida
60	U.E Eulina Trindade	Praça Juracy Camargo s/n°	Vila Matteo Bei
61	U.E Francisco Martins dos Santos	Rua Dr. Donald A. Kelman, 225	Jd. Rio Branco
62	U.E Gilson Kool Monteiro	Rua Rivaldo de Lima Ferreira s/n°	Vila Mathias
63	U.E Jacob Andrade Câmara	Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	Cidade Náutica
64	U.E Jonas Rodrigues	Rua Alexandre Sendim,304	Pq. Bitarú
65	U.E Jorge Bierrenbach Senra	Rua Luiz Ferreira Morgado, 1783	Jd. Rio Branco
66	U.E José Borges Fernandes	Rua Senador Salgado Filho, s/n°	Jóquei Clube
67	U.E José Meirelles	Rua Tupã,245	Jd. Quarentenário
68	U.E Kelma Maria T. Gonçalves	Rua Quarenta e seis, s/n°	Humaitá
69	U.E Laura Filgueiras	Rua Marechal Euclides Z. da Costa, 75	Vila Matto Bei
70	U.E Leonor G.A. Stoffel	Rua Oeiras s/n°	Samaritá
71	U.E Lions Clube	Rua Costa Rego, 533	V. São Jorge
72	U.E Lucio Martins Rodrigues	Rua Odair Muller A. Marques, 434	Vila Margarida
73	U.E Luiz Beneditino	Rua Dr. Polydoro de Oliveira, 333	Vila Margarida

74	U.E Luiz Pinho de Carvalho Filho	Av. Dr. José Singer, 369	Humaitá
75	U.E Manoel Nascimento	Rua Roberto Kock,300	Jóquei Clube
76	U.E Maria Elizabeth Ramos da Silva	Rua Um,135	Samaritá
77	U.E Mário Covas Jr	Rua Sem. Nilo de Souza Coelho s/n°	Pq. Das Bandeiras
78	U.E Matteo Bei	Rua Frei Gaspar, 2236	Pq. São Vicente
79	U.E Mauro Aparecido Godoy	Praça Grande Oriente do Brasil n° 13	Jd. Pompeba
80	U.E Monteiro Lobato	Rua Rio Largo, s/n°	Jd. Nosso Lar
81	U.E Nilton Ribeiro	Rua José Júlio da Silva, 382	Japuí
82	U.E Nossa Senhora da Esperança	Rua Salvador , s/n°	Quarentenário
83	U.E NUMAA 2-Ana Lucia de A. de Oliveira	Rua Pref. Rodolpho Mikulasch,355	Pq. das Bandeiras
84	U.E NUMAA-Ana Lucia de A. de Oliveira	Av. João Francisco Bensdorp,201	Cidade Náutica
85	U.E Octávio de Césare	Rua Tenente Durval do Amaral, 183	Catiapoã
86	U.E Padre José de Anchieta	Av. Brasília, s/n°	Pq. Bandeiras
87	U.E Pastor Joaquim Rodrigues da Silva	Av. João Francisco Bensdorp, 301	Cidade Náutica
88	U.E Província de Okinawa	Rua Cidade de Cubatão s/n°	Vila Margarida
89	U.E Raquel de Castro Ferreira	Av. Newton Prado, 503	Morro das Barbosas
90	U.E Raul Rocha do Amaral	Rua Belo Horizonte, 273	Vl. Ponte Nova
91	U.E Regina Célia dos Santos	Av. Visconde de Tamandaré,385	Pq. Bitarú
92	U.E Renan Alves de Leite	Av. Dr. Alcides de Araujo, 1030	Jd. Paraíso
93	U.E República de Portugal	Praça 23 de maio, 265	Pq. Bitarú
94	U.E Saulo de Tarso M. de Mello	Rua Doze n° 140	Pq. Continental
95	U.E Sebastião Ribeiro da Silva	Rua Querino Mario Biasoli n° 90	Cidade Náutica
96	U.E União Cívica Feminina	Praça Rui Barbosa s/n°	Pq. São Vicente
97	U.E Vila Ema	Rua Dr. Marcelo Ribeiro Nogueiro s/n°	Vila Ema
98	U.E Vila Jóquei	Rua Fernando Ferrari, s/n°	Jóquei Clube
99	AMEI Rei Pelé	Rua Jequié, 580	Samaritá
100	AMEI Narizinho	Rua Manoel Sierra Perez, 296	Náutica (Cj.Tancredo Neves)
101	AMEI Emília	Rua Manoel Sierra Perez, 256	Náutica (Cj.Tancredo Neves)
102	AMEI Visconde de Sabugosa	Rua Manoel Sierra Perez, 350	Náutica (Cj.Tancredo Neves)
103	AMEI Parque São Vicente - Maria de Lourdes	Rua Caramuru,623	Pq. São Vicente
104	AMEI Guaçu - Duque de Caxias	Praça Napoleão Laureano s/n°	Jardim Guaçu
105	AMEI Vera Lúcia	Av. João Francisco Bensdorp, 1386	Cidade Náutica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Desconto em cima da **tabela CEAGESP – preços na capital – valor comum (%)**
1				
2				
3				

Valor total: R$ ..... (..... valor por extenso.....).

O prazo de entrega do objeto é de **xx (xxxxxx) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____ e-mail_____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

ATA N.º XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e a empresa XXXXXXXXXX, no valor de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), conforme Processo Administrativo n.º 359/2025 – Pregão Eletrônico n.º 176/2024.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____,** Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do **Processo Administrativo n.º 359/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 176/2024**, têm entre si ajustado a presente **Ata de Registro de Preços**, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros para os animais do Zoológico do Parque Ecológico Voturuá, de acordo com as especificações indicadas do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do **Processo Administrativo n.º 359/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 176/2024**, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

Cláusula Segunda: Pela aquisição, a **CONTRATANTE** pagará à d**etentora da ata** os seguintes percentuais:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Desconto em cima da **tabela CEAGESP – preços na capital – valor comum (%)**
1				
2				
3				

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento dar-se na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico n.º 176/2024, a saber:

a) As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

b) O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

e) **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e ateste da NFe, por parte da fiscalização, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Quinta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos itens, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada item serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **DETENTORA DA ATA**, aceitos na licitação, cujo os valores constituem anexo deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período.

Parágrafo único: O início do fornecimento ocorrerá imediatamente após o recebimento, pela **DETENTORA DA ATA**, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima: As despesas com a execução da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária:

00283 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00

00284 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 100.0246 | 3.3.90.30.00

00285 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00

00286 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

00300 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

00301 - 02.05.01 | 12.361.0051.2142 | 05 | 285.0000 | 3.3.90.30.00

00314 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 02 | 200.0004 | 3.3.90.30.00

00315 - 02.05.01 | 12.362.0051.2143 | 05 | 233.0000 | 3.3.90.30.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **CONTRATANTE**.

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

Parágrafo Único: Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto desta ata de registro de preços..

Cláusula Nona: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima: A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima primeira: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela **Secretaria de Educação**.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Décima segunda: Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima terceira: Na ATA ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, a saber:

a) O atraso injustificado na execução da ATA sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente a Ata e/ou aplicar as demais sanções previstas.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula Décima quarta: A DETENTORA DA ATA deverá estar apta a fornecer no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

Cláusula décima quinta: A entrega dos itens deverá ser feita conforme programação elaborada pela DAE (duas vezes por semana) a qual deverá conter os produtos com as suas respectivas quantidades e locais a serem entregues, ponto a ponto diretamente nas escolas municipais de São Vicente, conforme relação constante no anexo I do presente Termo.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula Décima sexta: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor, designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA** responsável pela boa condição dos materias, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima sétima: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **DETENTORA DA ATA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

1. quando for decretada sua falência;
2. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
3. quando a **DETENTORA DA ATA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
4. quando houver atraso no fornecimento dos materiais pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão da ata, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **DETENTORA DA ATA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima oitava: A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima nona: A presente ata de registro de preços, poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima: Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima primeira: A presente ata é regulada expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima segunda: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura

**********	**********
"Contratante"	"DETENTORA DA ATA"

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO N° /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: 0/ /2024

VIGÊNCIA: ( ) meses

OBJETO:

VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

_____

(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

_____

Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n°XX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)